



**Município de Montes Claros-MG**  
**Procuradoria Geral**

**Decreto nº 3.200, 31 de julho de 2014**

**ESTABELECE NOVA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE  
MONTES CLAROS/MG.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13, inciso XXII, e 99, inciso I, “j”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando que as concessionárias de transporte coletivo efetivaram a implantação das melhorias do sistema e estão cumprindo as demais cláusulas contratuais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 03 de agosto de 2014, a tarifa do Transporte Coletivo Urbano em Montes Claros retorna ao valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Todas as disposições e condicionantes previstas no Decreto nº 3.162, 04 de Abril de 2014, desde que não contrariem o presente decreto, permanecem em vigor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 31 de julho de 2014.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal